PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 003, DE 19 DE JULHO DE 2016.

PROPONENTE: Mesa Diretora e demais edis da Casa.

"Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Ronda Alta - RS para a Legislatura de 2017/2020 e dá outras providências".

Art. 1º Os Secretários Municipais receberão mensalmente, no período compreendido de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, subsídio nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais será reajustado nas mesmas datas em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário e férias acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 5º Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017

Sala do Plenário, em 19 de julho de 2016.

Exposição de Motivos:

A Mesa Diretora da Câmara e os demais Vereadores subscritos apresentam o presente projeto de lei visando fixar o subsídio dos Secretários Municipais para a próxima legislatura.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos é uma das competências fixadas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Quanto ao direito ao pagamento de 13º remuneração e terço de férias aos agentes políticos decorre diretamente da Constituição Federal, não dependendo inclusive de previsão em lei local, conforme entendimento da Corte de Contas do nosso Estado.

Assim, deve a Câmara Municipal por lei de sua iniciativa fixar o subsídio dos Secretários para a próxima legislatura.

Vereador Sidnei Nayssinho
Presidente

Vereador Eny Fiorentin
Vice-Presidente

Vereador Luiz Antonio Gadini
1º Secretário

Vereadora Vitor Roque Cavazini
2º Secretário

Vereador Antônio Mig Claudino

Vereador Carlos Roberto Gavioli

Vereador Eliomar Jose Rigo

Vereador Lóris Antônio Pérego

Vereador Moacir Orbak